

Art. 3º A não observância do disposto neste Decreto ensejará penalização dos infratores, com incidência de multa, nos termos do art. 7º da Lei nº 631/2003.

Pombos – PE, 13 de janeiro de 2025.



ELIAS BATISTA DE LIMA

PREFEITO

DECRETO Nº 06, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre fechamento do comércio local dia 18 de janeiro de 2025 e antecipa o funcionamento da feira-livre, em razão do feriado dedicado à Padroeira da Cidade, Nossa Senhora dos Impossíveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS-PE, no uso das atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o art. 100 da Lei Orgânica do Município de Pombos, que dispõe sobre os feriados municipais

CONSIDERANDO o a competência do Município para dispor sobre o funcionamento do comércio local, fundamentado no art. 30, I, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o art. 174 do Código de Posturas Municipais (Lei nº 631/2003) que dispõe sobre a abertura de estabelecimentos comerciais de acordo com a conveniência pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a abertura de quaisquer atividades comerciais locais no dia 18 de janeiro de 2025 (sábado), em razão da celebração do dia dedicado a Padroeira Nossa Senhora dos Impossíveis, no Município de Pombos, conforme o art. 100 da Lei Orgânica.

Parágrafo único. É permitido o funcionamento de farmácias, postos de gasolinas e padarias, restaurantes e lanchonetes em razão da conveniência pública do serviço.

Art. 2º O funcionamento da feira-livre ficará antecipado, excepcionalmente em razão do feriado da Padroeira no corrente ano, para o dia 17 de janeiro de 2025 (sexta-feira).